CONTRATO Nº 025/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL-PI**, E A EMPRESA **R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, inscrito no CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: **R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28421123000115, sediada na Rua Palmas, nº 4783, Lote Santa Rita, Lourival Parente, Teresina-PI, CEP nº 64.022-640, neste ato representada por seu sócio/representante, o Sr(a) Rhuan Ananias Coelho Moraes, inscrito no CPF nº 041.813.393-00, residente e domiciliado em Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026/PMTP**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003-2026/PMTP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de engenharia para a construção de unidades habitacionais, conforme proposta nº 040482/2025, CONVÊNIO nº 987288/2025, no município de Tamboril do Piauí-PI, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1003/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026/PMTP**, e tem como fundamentação legal o art. 28, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E GARANTIAS DO SERVIÇO

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado, por meio de relatório de medição a ser analisado e emitido pelo Setor de Engenharia responsável pela fiscalização da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com as especificações e cronogramas pré-estabelecidos no respectivo projeto básico da licitação que deu origem a este instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos serviços a serem executados, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do objeto. Em caso de má execução do objeto, após a execução deles, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a correção dos serviços, levando em consideração as especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, o valor total de **R$2.471.757,88 (dois milhões quatrocentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, a serem pagos durante toda a vigência deste instrumento, de acordo com as especificações e relatórios de medição a serem realizados pelo setor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do Setor de Engenharia responsável pela fiscalização do empreendimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços e insumos inseridos no Projeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, no qual poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado nos termos do art. 135 § 3º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O processo de revisão contratual tomará por base o índice Nacional de Custo da Construção (INCC) calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou IGP-M, com base na fórmula técnica e composições abaixo:

$$R = V\ [((I - I))/Io$$

Sendo:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;
Io = índice inicial - refere-se ao índice de custo do mês correspondente à data fixada para a entrega da proposta, pro rata dia;
I = índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato nos termos do art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Este Contrato terá vigência de **8 (oito) meses**, contados a partir da data da assinatura deste termo contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a execução dos serviços acordados, este contrato terá um prazo de execução de **8 (oito) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Básico que originou este instrumento de contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista que este instrumento contratual tem natureza de contratação por escopo, ele poderá ter seu prazo de execução e vigência automaticamente prorrogados, nos termos do Art. 111 Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes: **CONVÊNIO Nº 987288/2025.**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Emitir a respectiva Ordem de Serviços;

2) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
3) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
4) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
5) Por meio de seu Setor de Engenharia, fiscalizar o andamento da obra, elaborando relatório de medição, visando controlar o cronograma de execução dos serviços;
6) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação;
5) Executar os serviços nos termos e especificações previstas no respectivo Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do executor dos serviços, devidamente comprovada;
e) Atraso na execução dos serviços por mais de 40 (quarenta) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aqueles referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades 156 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de serviços, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A PMTP, após assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril do Piauí-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tamboril do Piauí-PI, 13 de abril de 2026.

Glauert Coelho Almeida:01732312338
Assinado de forma digital por Glauert Coelho Almeida:01732312338
Dados: 2026.04.23 10:00:42 -03'00'

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
RHUAN ANANIAS COELHO MORAIS
Data: 16/04/2026 10:25:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rhuan Ananias Coelho Moraes
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

PREFEITURA
TAMBORIL
DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 025/2026.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para a construção de unidades habitacionais, conforme proposta nº 040482/2025, CONVÊNIO nº 987288/2025, no município de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Glauert Coelho Almeida, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28421123000115, sediada na Rua Palmas, nº 4783, Lote Santa Rita, Lourival Parente, Teresina-PI, CEP nº 64.022-640, neste ato representada por seu sócio/representante, o Sr(a) Rhuan Ananias Coelho Moraes, inscrito no CPF nº 041.XXX.XXX-00, residente e domiciliado em Teresina-PI.

VINCULAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026/PMTP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003/2026/PMTP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Concorrência, Art. 28, II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 8 (oito) meses.

Valor Total do contrato: R$2.471.757,88 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais, oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0047FBD24D33278C

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 025/2026.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para a construção de unidades habitacionais, conforme proposta nº 040482/2025, CONVÊNIO nº 987288/2025, no município de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Glauert Coelho Almeida, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28421123000115, sediada na Rua Palmas, nº 4783, Lote Santa Rita, Lourival Parente, Teresina-PI, CEP nº 64.022-640, neste ato representada por seu sócio/representante, o Sr(a) Rhuan Ananias Coelho Moraes, inscrito no CPF nº 041.XXX.XXX-00, residente e domiciliado em Teresina-PI.

VINCULAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026/PMTP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003/2026/PMTP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Concorrência, Art. 28, II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 8 (oito) meses.

Valor Total do contrato: R$2.471.757,88 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais, oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

Id:0E28B285F4972971

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 024/2026.

OBJETO: ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, ABASTECIMENTO NA CIDADE DE TERESINA-PI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, CEP nº 64.893-000, Tamboril-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, inscrito no CPF nº 017.xxx.xxx-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: RIBEIRO & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.770.375/0001-24, com sede na Av. Barão de Gurguéia, nº 1852, Vermelha, CEP 64.018-290, Teresina-PI, nesse ato representada pela **Sra. Ivonete Carvalho da Silva**, portadora do CPF nº 349.xxx.xxx 91, residente e domiciliada na cidade de Teresina-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1066/2025 – Termo de Credenciamento nº 003/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento, Art. 74, IV c/c Art. 79, III, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 412.150,00 (quatrocentos e doze mil, cento e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSOS:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/PROJETO	DESPESA	FONTE
03.01	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
04.01	12.361.0004.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30 - Material de Consumo	500 550
04.01	12.361.0004.2014 - Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30 - Material de Consumo	500 550 553
04.02	12.361.0004.2022 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB 30%	3.3.90.30 - Material de Consumo	540 543
05.01	10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
05.01	10.301.0005.2027 - Manutenção do ASPS	3.3.90.30 - Material de Consumo	600
06.02	08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMAS	3.3.90.30 - Material de Consumo	500
06.02	08.244.0006.2037 - Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.30 - Material de Consumo	600
06.02	08.243.0009.2057 - Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz	3.3.90.30 - Material de Consumo	660

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.

Id:125282EF0D352737

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna público que no **dia 05 de maio de 2026, às 08:30h,** realizará a abertura da proposta/documentação relativa ao **Pregão Eletrônico nº 007/2026/PMTP**, tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br", que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de material de limpeza, destinados à demanda da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, custeada com recursos financeiros constantes do edital da mesma licitação, orçados em R$ 335.542,14. Para maiores informações, procurar contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cpltamborildopi@gmail.com**.

Tamboril do Piauí-PI, 15 de abril de 2026.

Hemilton da Silva Aguiar
Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:01AB414AAABD26C9

PORTARIA Nº 63/2026, de 15 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 021/2026**, vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1014/2026/PMTP, Procedimento Licitatório Dispensa Eletrônica nº 004/2026/PMTP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **ROBERTO BENTO DA SILVA-ME,** na data de 23 de março de 2026.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 15 de abril de 2026.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026/PMSP/PI

ADESÃO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023/SEINFRA-PI
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024/ SEINFRA-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.009412/2025-51.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA INTERVENÇÃO NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA EXISTENTE NO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A (I) APLICAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA O MELHORAMENTO DE VIAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPÍPEDO PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS: RUA ALAGOAS, RUA AMAZONAS TRECHO 01, RUA AMAZONAS TRECHO 02, RUA BAR DO MUDIN, RUA BENJAMIN CONSTANT, RUA CENTRAL, RUA DA UBS, RUA GIL TEIXEIRA, RUA LESTE, RUA RIO BRANCO TRECHO 01, RUA RIO BRANCO TRECHO 02, RUA SANTO ANTONIO RUA SÃO PEDRO, RUA LUIZA SOARES TRECHO 01 E RUA LUIZA SOARES TRECHO 02 TOTALIZANDO ÁREA EM CBUQ DE 15.924,75M² NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO-PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI.
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
CONTRATADO: CONSORCIO PJC MANGABEIRAS.
CNPJ: 54.382.016/0001-35.
Valor Global: R$ 1.568.053,54 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Unidade orçamentária: Fontes de Recursos:15.451.0008.1010 - Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas; 15.451.0008.1012 - Projetos Financiados com recursos FINISA.
Elemento de Despesa:4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 500 - Recurso Próprio; 754 - Recursos de operações de credito.
DataAssinatura:13/04/2026.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí: Lindomar Gonçalves de Alencar. Contratado: CONSORCIO PJC MANGABEIRAS: Washington Barros Alvarenga Neto.
São Pedro do Piauí (PI), 13 de abril de 2026. Lindomar Gonçalves de Alencar Prefeito Municipal/PMSP/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, com base na listagem de "A a Z" da última edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/Guia da Farmácia, regularizada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) e pela ANVISA, considerando as classificações: Medicamentos de Referência (Éticos); Medicamentos Genéricos; Medicamentos Similares; independentemente de transcrição individualizada dos itens, visando à aplicação do maior desconto percentual sobre os preços constantes na tabela vigente à época da emissão da nota fiscal (coluna correspondente ao PMC com aliquota aplicável), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Raimundo Nonato/PI; Início de recebimento das propostas: 17/04/2026 às 09h00min; Fim do recebimento das propostas: 30/04/2026 às 09h00min; Início da Sessão Pública: 30/04/2026 às 09h05min; Endereço Eletrônico de Disputa: https://licitamaisbrasil.com.br/. Modo de disputa: Aberto; Critério de julgamento: Maior Desconto por item. Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: https://saoraimundononato.pi.gov.br/, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e https://licitamaisbrasil.com.br/.

São Raimundo Nonato - PI, 14 de abril de 2026.
EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: V. C. da rocha distribuidora - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42. Objeto: aquisição de insumos para impressora. Valor: R$ 4.572,00. RECURSOS: Orçamento Geral. Assinatura: 17/03/2026. Vigência: 17/03/2027. Simões/PI, 17 de março de 2026. Prefeito

Pregão Eletrônico nº 006/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: ligia B Felix Comercio e Servico LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 29.495.004/0001-70. Objeto: aquisição de insumos para impressora. Valor: R$ 63.996,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 17/03/2026. Vigência: 17/03/2027. Simões /PI, 17 de março de 2026. Prefeito

Pregão Eletrônico nº 006/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: Allset tecnologia LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36. Objeto: aquisição de insumos para impressora. Valor: R$ 16.842,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 17/03/2026. Vigência: 17/03/2027. Simões/PI, 17 de março de 2026. Prefeito

Pregão Eletrônico nº 006/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: M A S V Distribuidora LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 58.370.361/0001-00. Objeto: aquisição de insumos para impressora. Valor: R$ 63.098,80. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 17/03/2026. Vigência: 17/03/2027. Simões/PI, 17 de março de 2026. Prefeito

Pregão Eletrônico nº 006/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: MSI Comércio e Serviços, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 42.448.644/0001-97. Objeto: aquisição de insumos para impressora. Valor: R$ 12.100,00. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 17/03/2026. Vigência: 17/03/2027. Simões/PI, 17 de março de 2026. Prefeito

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

9º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 010/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. Contratada: JPF Construções eireli (CNPJ N. 23.722.985-0001-64). Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 3 (três) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Assinatura: 24/01/2025.

10º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 010/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. Contratada: JPF Construções eireli (CNPJ N. 23.722.985-0001-64). Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 3 (três) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Assinatura: 24/04/2025.

11º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 010/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. Contratada: JPF Construções eireli (CNPJ N. 23.722.985-0001-64). OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 3 (três) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Assinatura: 24/07/2025.

12º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 010/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. Contratada: JPF Construções eireli (CNPJ N. 23.722.985-0001-64). Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 3 (três) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Assinatura: 24/10/2025.

EXTRATOS DE DISTRATOS

Distrato Amigável ao Contrato Administrativo, oriundo da Tomada de Preços nº 10/2022. Contratante: Município de Simões-PI, CNPJ nº 06.553.853/0001-37. Contratada: JPF Construções Eireli, inscrita no CNPJ nº 23.722.985/0001-64. Objeto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo, que tem por objeto a prestação de serviços de pavimentação asfáltica, por acordo entre as partes, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 20/11/2025. Simões/PI, 20 de novembro de 2025. Prefeito

Distrato Amigável ao Contrato Administrativo nº 14/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 9/2025. Contratante: Município de Simões-PI, CNPJ nº 06.553.853/0001-37. Contratada: Imediata Locações LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.768.754/0001-24. Objeto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 014/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados com mão de obra para operação, destinados à recuperação e melhoria das condições das vias e áreas públicas municipais, por acordo entre as partes, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 15/04/2026. Simões/PI, 15 de abril de 2026. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026/PMTP

A P. M. de Tamboril do Piauí-PI, na pessoa de seu Representante Legal, no uso de suas atribuições legais, na condição de Autoridade Superior deste Ente Municipal, nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021, Adjudica e Homologa o resultado final do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica Nº 002/2026/PMTP - Processo Administrativo Nº 1003/2026/PMTP, destinado a prestação de serviços de engenharia para a construção de unidades habitacionais, conforme proposta nº 040482/2025, Convênio nº 987288/2025, no município de Tamboril do Piauí-PI, de acordo com as regras estipuladas no edital de licitação pertinente, em favor da empresa R A C Morais Construção E Serviço De Engenharia Ltda, CNPJ n° 28421123000115, sediada na Rua Palmas, n° 4783, Lote Santa Rita, Lourival Parente, Teresina-PI, com o valor global R$ 2.471.757,88 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais, oitenta e oito centavos), conforme informações gerais registradas na ata de sessão, inseridas no respectivo Processo Administrativo de Contratação.

Tamboril do Piauí (PI), 10 de abril de 2026.
GLAUERT COELHO ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 025/2026. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para a construção de unidades habitacionais, conforme proposta nº 040482/2025, Convênio nº 987288/2025, no município de Tamboril do Piauí-PI. Contratante: Município De Tamboril Do Piauí-PI, CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Glauert Coelho Almeida, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI. Contratada: R A C Morais Construção E Serviço De Engenharia Ltda, CNPJ n° 28.421.123/0001-15, sediada na Rua Palmas, n° 4783, Lote Santa Rita, Lourival Parente, Teresina-PI, neste ato representada por seu sócio/representante, o Sr(a) Rhuan Ananias Coelho Moraes, inscrito no CPF n° 041.XXX.XXX-00, residente e domiciliado em Teresina-PI. Vinculação: Processo Licitatório Concorrência Eletrônica Nº 002/2026/PMTP, Processo Administrativo N° 1003/2026/PMTP. Fundamentação Legal: Modalidade Concorrência, Art. 28, II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Vigência: 8 (oito) meses. Valor Total do contrato: R$ 2.471.757,88 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais, oitenta e oito centavos). Assinatura: 13 de abril de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.15-0001

Legislação: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. Partes: O Município de Alexandria e a empresa: NEW CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 18.073.501/0001-63. Objeto: SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS DA SEDE DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$ 270.984,20 (duzentos e setenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Prazo de Execução: 15 (quinze) meses. Vigência do Contrato: De 15 de abril de 2026 à 15 de abril de 2028). Signatários: RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE e MILTA ALVES PEREIRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.15-0002

Legislação: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. Partes: O Município de Alexandria e a empresa: CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA - CNPJ nº 15.258.710/0001-93. Objeto: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS SEGUINTES RUAS: AV. DEPUTADO PATRICIO NETO, RUA ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE, RUA MARIA SOARES DE ABRANTES, RUA TABELIÃO TÔNICO DE PAIVA, RUA MANOEL VIEIRA DE FREITAS, RUA JOÃO PRETO E RUA PROJETADA RENDE BEM, TODAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202542760013 DO SENADOR ROGERIO MARINHO. Valor: R$ 288.950,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais). Prazo de Execução: 15 (quinze) meses. Vigência do Contrato: De 15 de abril de 2026 à 15 de abril de 2027). Signatários: RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE e CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.15-0003

Legislação: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. Partes: O Município de Alexandria e a empresa: CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA - CNPJ nº 15.258.710/0001-93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS SEGUINTES RUAS: ROSA MARIA DE OLIVEIRA, RUA JOÃO MOREIRA OLIVEIRA PINTO, E RUA FRANCISCO VALENTIM DE OLIVEIRA, TODAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544650007 DO DEPUTADO FEDERAL ROBINSON FARIAS. Valor: R$ 327.950,00 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais). Prazo de Execução: 15 (quinze) meses. Vigência do Contrato: De 15 de abril de 2026 à 15 de abril de 2027). Signatários: RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE e CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, do tipo julgamento MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, no modo de disputa "ABERTO", dia 06/05/2026 às 09h, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a Construção da "CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS", no município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2026
FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10
CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 04/2023)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 04/2023, subitem 4.1, alínea "g", bem como do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de José de Freitas, eu, _____, convocado para nomeação para o cargo de _____, DECLARO, responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus Poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa Fundações e Autarquias:

1. ( ) Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;
2. ( ) Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):
Cargo ativo: _____ Órgão: _____
Carga horária semanal de _____horas, cumprindo o horário de _____às_____
3. ( ) Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).
Cargo: _____ Órgão: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

José de Freitas-PI, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10
CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 04/2023)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, Órgão Expedidor_____, inscrito no CPF sob o nº: _____, declaro, para os devidos fins, em consonância com o subitem 4.1, alínea "h", do Edital nº 04/2013:

( ) Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base_____, exercício _____, na forma da legislação.

Declaro ainda:
( ) Não possuir bens.
( ) Possuir os seguintes bens:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

José de Freitas-PI, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura

Id:167C53E3D89CB5EE

PORTARIA Nº 066/2026, de 20 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **William Daniel Rodrigues de Sá**, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 043.XXX.XX-26, para exercer a função do Contrato nº 025/2026/PMTP, referente ao Processo de Concorrência nº 002/2026/PMTP, Processo Administrativo nº 1003/2026/PMTP. O instrumento contratual designado nesta Portaria foi firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA**, na data de 13 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 20 de abril de 2026.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:167C53E3D89CB0C6

PORTARIA Nº 067/2026, de 17 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 018/2026,** vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1002/2026, Procedimento de Pregão Eletrônico nº 002/2026,** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **L D TRANSPORTES E LOCACOES LTDA,** na data de 04 de março de 2026.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria de fiscalização anteriormente vinculada a este contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 17 de abril de 2026.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI